

DECRETO Nº 3.803, DE 31 DE MARÇO DE 2.016.

DETERMINA VALOR E PRAZO DO BENEFÍCIO DE LOCAÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as famílias cadastradas neste Decreto serão beneficiadas com a construção de casas novas, no Conjunto Habitacional “Colina F” – Fernando Daher Rodrigues Ferreira, através de projetos habitacionais em parceria com o Governo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular o valor do benefício de locação social concedido às famílias abaixo cadastradas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.994/13.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado de “benefício de locação social”, às famílias abaixo relacionadas, em razão da construção de casas novas no Conjunto Habitacional Fernando Daher Rodrigues Ferreira:

Nº	NOME	ENDEREÇO	CPF	RG
01	Alexandre Milena Lobregati	Rua Lourenço Marini, 99	282.563.618-59	29.522.092
02	Aline Vital Ribeiro	Rua Papa Pio XI, 470	380.965.568-60	40.322.596-6
03	Ana Paula Rodrigues J. Ferreira	Rua João Pedro Paro	328.448.208-32	45.586.877-3
04	Andréia Aparecida Messias Costa de Almeida	Rua Papa Pio XI, 101 – Casa 02	398.823.768-00	44.596.747-X
05	Antonio Luiz de Paula	Rua Papa Pio XI, 452	112.181.028-45	29.133.913-X
06	Cezar Andrade Furtado	Rua 21 de Abril, 420	141.516.878-40	25.529.877-8
07	Cícero Candido Faustino	Rua Papa Pio XI, 689	701.296.494-49	1.026.739
08	Débora Pereira dos Santos Victorio	Rua 21 de Abril, 440	335.961.898-02	40.716.070-X
09	Elaine Cristina Valim	Rua Lourenço Marini, 129 A	274.159.848-70	28.505.006-0
10	Franciele Helena Barbosa Reis	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 669 – Casa 01	237.053.798-10	48.352.140-1
11	Francineide dos Santos Avancini	Rua João Pedro Paro, 500 – Casa 03	360.526.238-45	41.994.764-4
12	Gilian Maciel Marinheiro	Rua Lourenço Marini, 109	416.499.958-65	49.679.119-9
13	Giovana Aparecida Ferreira Gonçalves	Rua João Pedro Paro, 490	231.186.488-21	40.708.698-5
14	Gislene Aparecida Costa	Rua Papa Pio XI, 101 – Casa 03	356.758.958-09	41.281.100-5
15	Irineu Ribeiro da Silva	Avenida Coronel José Venâncio, 715 A	091.145.318-01	1.719.860
16	Jorge Luiz Pessim	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 683	409.241.579-68	3.085.405-5
17	Juliana da Silva Pereira	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 669 – Casa 03	247.515.528-05	29.803.263-6
18	Juliana Ricardo Genovez	Rua João Pedro Paro, 620 – Casa 02	375.086.428-48	47.418.383-X
19	Karina Chrispim de Oliveira	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 672 – Casa 02	307.422.138-03	36.424.203-6
20	Luiz Alves Bueno	Rua Lourenço Marini, 119	045.556.468-00	14.433.879-8
21	Maria Aparecida de Oliveira Trevizan	Rua Papa Pio XI, 460	141.167.698-00	25.313.808-5
22	Maria Cristina Pereira Reis Vital	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 694	114.929.168-03	21.609.303-X
23	Maria Nair Dias de Souza	Rua Lourenço Marini, 129 B	122.291.298-80	22.958.340-4
24	Marinalva Luzia Rodrigues	Rua João Pedro Paro, 570 – Casa 03	370.945.858-70	46.230.830-3
25	Marlene da Silva Vargas	Rua Lourenço Marini, 69	279.751.918-33	35.293.474-8
26	Marlene da Silva Vargas	Rua Lourenço Marini, 69	279.751.918-33	35.293.474-8
27	Micaela Fernanda da Silva	Rua Lourenço Marini, 119 B	399.244.808-80	48.501.786-6
28	Natalia de Cássia Rodrigues	Rua João Pedro Paro, 590	410.598.488-80	48.218.565-7
29	Queli Roberta da Silva	Rua Júpiter, 18	354.128.328-90	41.239.591-5
30	Rosane Ribeiro da Cunha	Rua João Pedro Paro, 520 – Casa 02	213.232.068-33	32.343.980-9
31	Ruth Clemente da Silva	Rua João Pedro Paro, 466	115.720.328-04	241.638
32	Sebastião dos Santos Lima	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 681	273.304.918-61	34.637.463-7
33	Terezinha de Jesus Carazoli Silva	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 699	087.577.178-50	16.934.103-3
34	Wellington Alves da Silva	Rua Papa Pio XI, 693 – Casa 02	343.491.828-02	43.231.561-5
35	Wilma Maria da Silva Costa	Rua 21 de Abril, 302	036.993.998-00	19.960.018-1

Art. 2º - O benefício de locação social fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por família, que será concedido até 30 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Correrão por conta dos locatários todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, gás, telefone e outras despesas que possam surgir durante a vigência da locação social, isentando o Município de Colina de qualquer ônus.

Art. 4º - A locação social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de cessão do mencionado benefício.

Art. 5º - O pagamento do benefício de locação social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, caso o Conjunto Habitacional Fernando Daher Rodrigues Ferreira seja concluído antes do prazo.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 31 de Março de 2016.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito